



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

ENDEREÇO: AVENIDA RODION PODOLSKY Nº 1995, CENTRO

DATA INICIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 06 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

INFORMAÇÕES:

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E SITE MUNICIPAL.

O Senhor Prefeito Municipal de Panorama, Sr. DANIEL GENOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Panorama – Estado de São Paulo, sito à Avenida Rodion Podolsky nº 1.995, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.918.712/0001-60, realizará no dia e hora acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição sob a Modalidade de Pregão Presencial, de aquisição de gêneros alimentícios, conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda, as Leis, Decretos, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo nº 088/2026, Pregão Presencial nº 029/2026.

Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

EMAIL:

TELEFONE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

EMAIL:

TELEFONE:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**", objetiva aquisição de gêneros alimentícios.

1.2. Fica desde já consignado que qualquer **marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da indicação de qualidade que se pretende com aquisição conforme observado no Termo de Referência (Anexo I).**

1.3. A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, buscando ainda a redução de custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão do produto objeto da licitação, visando no momento da análise, fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos produtos ofertados. Assim, pretende-se realizar presencialmente visando realizar a análise técnica em sessão como forma de agilizar o processo, garantir a qualidade que se pretende sem perder de vista o princípio da publicidade e participação efetiva de mais licitantes à promover a escolha da proposta mais vantajosa ao erário, e ainda ao que lhe faculta o art. 176 da Lei Complementar nº 14.133/21.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo 03 - Modelo de Proposta;

Anexo 04 - Minuta de Contrato/ARP;

Anexo 05 – Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado ME/EPP;

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



Anexo 06 – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo 07 – Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 . Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive com Planilha para participação ampla e Planilha para Micro e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 . Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Panorama; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Panorama.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal ou de representante devidamente formalizado, na Sessão do certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventual recurso da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das Razões do Recurso.

3.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.1.1 A sessão será gravada em áudio e vídeo, e posteriormente juntada no processo licitatório.

4.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

5 DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 167.841,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais)**. A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se nos autos, disponíveis para análise bem como demonstrada no Anexo III (Impresso Oficial Proposta).

5.2 O prazo da presente contratação será de 08 (oito) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes, seguindo os requisitos e limites permitidos pela Lei.

5.3 Havendo a prorrogação e, decorridos 08 (oito) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

6 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

6.1 As propostas deverão ser apresentadas e impressas conforme o modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

6.2 A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

6.2.A Especificação clara do objeto a ser oferecido, com indicação de marca (quando couber ao objeto), ficando desde já consignado que a futura Detentora da **ATA NÃO PODERÁ SUBSTITUIR as especificações do produto ofertado.**

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



6.2.B O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3 Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item 5.1 e 5.2 do Anexo I (Termo de Referência).

6.4 Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Panorama ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

6.5 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6 O valor da contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, conforme disposto no item 7.01 do Termo de Referência (Anexo I).

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Os classificados participarão da etapa de lances verbais.

7.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

7.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2 Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso de permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.

7.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, sendo que o intervalo mínimo será de:

ITEM	Redução mínima
01	R\$ 0,10

7.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.3.A A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.3.B Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3.C No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 7.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais, caso seja verificado má-fé.

7.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

7.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação disponíveis na internet poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão.

7.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação), exceto os disponíveis na internet.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



7.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.10 Nas situações previstas nos itens 7.6. e 7.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 Esta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.12 São consideradas suspeitas de inexequibilidade as propostas inferiores a 75% do valor estimado nos casos de obras e serviços de engenharia, e, inferiores a 50% nos casos de bens e serviços comuns, situação em que o pregoeiro irá realizar diligências e prova de exequibilidade por parte do participante.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade) e **Municipal** (Débitos Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.5 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP

8.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar Declaração unificada conforme modelo no Anexo II deste Edital.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



8.1.7 Fornecimento de pelo menos 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, materiais semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e da empresa outorgante do atestado, contatos, nome do profissional responsável e descrição dos materiais fornecidos.

8.1.8 Apresentação de toda documentação prevista nos itens 4 e 8 do Termo de Referência (anexo I), a fim de comprovar a qualificação técnica da licitante e o atendimento aos requisitos técnicos necessários à presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os produtos utilizados na aquisição dos gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar desse município.

4.1.1.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem seguir os padrões de qualidade e normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente (ANVISA/INMETRO), devendo apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses ou obedecer a prazo estipulado pelo fabricante/fornecedor do produto, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

4.2. Deverão ser observados e obedecidos todos os critérios de acondicionamento e preservação contidos no produto adquirido, de forma a evitar qualquer dano e conservar de forma eficiente, a qualidade e a quantidade do material. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e conter, em suas embalagens primárias informações como: data de fabricação, de validade e o lote do produto.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A licitante deverá apresentar licença sanitária (alvará sanitário), e alvará de funcionamento

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão vencida);

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do debito e

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**.

8.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

8.7 Os envelopes que não forem abertos após encerramento do processo licitatório, ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.8 A critério do pregoeiro, poderão ser realizadas diligências para esclarecer situações verificadas no âmbito da sessão, para validação de propostas e até mesmo para análise documental de veracidade e de existência de documentos pretéritos, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital do pregão, serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio do e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro ou autoridade competente, decidir e responder a solicitação de esclarecimentos, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, aceitas através de Protocolo Municipal ou encaminhadas ao endereço de e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com, não se responsabilizando a Administração, por eventual falha na entrega.

10.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo ou a quem couber, de acordo com a natureza da matéria, decidir sobre a impugnação, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo a decisão publicada no site www.panorama.sp.gov.br.

10.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei e através do site www.panorama.sp.gov.br.

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data da divulgação da interposição de recurso no site do município <https://www.panorama.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&ano=2026&situacao=¬In=&covid=&id=1205>

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site <https://www.panorama.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST->

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



[LICIT&modalidade=&ano=2026&situacao=¬In=&covid=&id=1205](#)

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Panorama, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11. DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

- a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade mínima e máxima a serem adquiridas;
- b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item.
- c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;
- d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.
- f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado.
- g) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 12.4 e 14.1 deste Edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

12.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II) O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Panorama e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- III) A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei Federal nº 14.133/21 e que haja atendimento aos requisitos necessários para tanto.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



12.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura <https://panorama.sp.gov.br/> e no PNCP (Portal de Compras Públicas do Governo Federal), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

13.2.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.5 O fornecimento se dará após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades das Secretarias conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 respeitado sempre a MESMA MARCA e ESPECIFICAÇÕES técnicas do Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.

14.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

14.6 Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.

15. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1 O objeto do presente Pregão Presencial deverá ser fornecido pelo período de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o Anexo I (Termo de Referência).

15.1.1 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório,

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



a contratada deverá providenciar no prazo de 03 (três) dias ou no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, contados da data da notificação expedida pela contratante, a adequação do produto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21.

15.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.1.3 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da Lei, além da observância do Anexo I (Termo de Referência).

15.1.4 Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança mensal relacionada com o período em atraso.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ou documento equivalente. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se ainda:

16.1.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas neste Edital ou seus anexos sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão de contratação terão Processo Administrativo com prazos para defesa e contraditório e, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.1.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.1.4 As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

16.1.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.1.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16.1.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



16.1.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17. DO REAJUSTE:

17.1 Os valores da ATA, nos termos do inciso VI do artigo 82 da Lei nº 14.133/21 **não poderão ser reajustados**, salvo se em hipótese de prorrogação quando poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE ou ainda por reequilíbrio econômico e financeiro nos termos e limites da Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública, exceto aos documentos que por ventura estejam disponíveis na internet, a critério do pregoeiro.

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

18.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.6 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Panorama, 20 de Julho de 2026.

Ilca Teresa Ruiz e Silva
Secretária Municipal de Educação.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025
CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP
e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO I

Processo Administrativo nº (088/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21 COMPRAS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de generos alimenticio que serão utilizados para a Merenda Escolar desse Municipio através da Modalidade de Licitação de Pregão, com o Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Hortifrutigranjeira				
Item do edital	Qtde	Unidades	Especificação dos Produtos	Valor Médio
01	500	Quilos	Abacaxi in natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.	R\$ 11,43
02	2.000	Quilos	Abobora cabotian : O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, descascadas, higienizadas, picadas em cubos, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30/7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.	R\$ 4,99
03	3.000	Quilo	Banana maçã produto de 1ª qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$ 11,29
04	3.600	Quilos	Maçã Fuji : pequena, semi maduro, consistência firme, apresenta cor e sabor típico da variedade e	R\$ 10,11



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



			boa qualidade, sem defeitos. Que apresentem cor e tamanhos uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira, ou plástica limpa.	
05	4.000	Cartelas com 12 ovos	Ovos brancos ou marrons de tamanhos médios, novos, de galinha, frescos, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária, em embalagem plástica com 12 ovos e data de fabricação e validade de colheita recente.	R\$ 10,69
06	3.000	Quilos	Uva tipo rubi e niágara, in natura, fresca, casca de cor roxa e uniforme, inteira, sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de odor e sabor estranhos. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, manchas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 13,04

Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pelo Departamento de Nutrição.

O prazo da entrega é **Semanal, Quinzenal, Mensal e PONTO A PONTO**, iniciando a entrega nos locais abaixo especificados, nos horários das 06:30 hs, 11:00 hs e às 12:30 hs 15:30 hs algumas modificações no horário, conforme Requisição do Departamento Responsável, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pelo Departamento responsável, **PONTO A PONTO**, no prazo de **24 (vinte e quatros) horas**, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ESCOLAS MEDIO, FUNADAMENTAL EJA	ENDEREÇOS	FONE
Escola Estadual Dom Lúcio Antunes	Av. Pege Raposo Lopes, nº1612 bairro centro	(18) 3871 1328
Escola Estadual João Brásio	Av. Paulo de Arruda Mendes, n ° 2597 bairro marrecas	(18) 3871 1317
ESCOLAS FUNDAMENTAIS EJA		
E. M. Profª Ophélia Schipa de Oliveira	Av. João Leme, nº 512 bairro centro	(18) 3871 9091
E. M. Profª Abener Augusto Pires	R: Domingos Chiararia, nº1100 bairro marrecas	(18) 3871 9091
E. M. Bel. Armando Ribeiro	R: Ivan Inácio da Silva, °1885 bairro nosso teto	(18) 3871 9091



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



E. M. Profª Lourdes Peres Martins	R: Galeão, s/nº bairro aeroporto	(18) 3871 9091
PRE ESCOLA		
E. M. Ídolo Guastaldi	Av. Prestes Maia, nº 1810 bairro centro	(18) 3871 9091
ESCOLAS INFANTIL		
EMEI Maria Ignês Mesquita Serva Molon	Av. Geldre Pesce, nº1535 bairro estádio	(18) 3871 9091
EMEI Maria Luiza de Oliveira (Jardim Aeroporto)	R: Antônia Neusa Aguiar de Castro, s/nº bairro aeroporto	(18) 3871 9091
EMEI Keyla Maria Gazolla	R: Vicente Maria dos Santos, s/nº bairro Marrecas	(18) 3871 9091
EMEI Akiko Kuabara Okaji	R: Das palmas, nº 0082 bairro Jardim São Francisco	(18) 3871 9091
OUTROS		
Departamento de Nutrição	R: Ivan Inácio da Silva, nº1885 bairro nosso teto	(18) 3871 9090

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/09/2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 08 (oito) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 167.841,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação dos atos da respectiva contratação de empresa especializada em fornecimento de diversos gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar desse município encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo e este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os produtos utilizados na aquisição dos gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar desse município.

4.1.1.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem seguir os padrões de qualidade e normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente (ANVISA/INMETRO), devendo apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses ou obedecer a prazo estipulado pelo fabricante/fornecedor do produto, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

4.2. Deverão ser observados e obedecidos todos os critérios de acondicionamento e preservação contidos no produto adquirido, de forma a evitar qualquer dano e conservar de forma eficiente, a qualidade e a quantidade do material. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e conter, em suas embalagens primárias informações como: data de fabricação, de validade e o lote do produto.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A licitante deverá apresentar licença sanitária (alvará sanitário), e alvará de funcionamento

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão do pedido de compras, à medida que houver necessidade. O fornecimento se dará de acordo com a demanda judicial a ser atendida, mediante solicitações das unidades, assegurando o fornecimento ininterrupto dos produtos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O aquisição de gêneros alimentícios deverão ser entregues **PONTO A PONTO.**

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O fiscal da Ata de Registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O detentor da Ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O detentor da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da respectiva Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

6.6.1. A inadimplência do detentor da ata de registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

6.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão, modalidade auxiliar de Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

21

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, a entrega dos bens ofertados.

7.3. Para o fornecimento dos bens de acordo com o objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão, Ata de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SMCF – Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedoros;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CMSF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CMSF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2031.0000 Merenda Creche - UNIÃO

100-051 - PNAC-Merenda Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

129 - FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2032.0000 Merenda Pré-Escola - UNIÃO

100-052 - PNAP-Merenda Pré- Escola

3.3.90.30 Material de Consumo

130 - FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2033.0000 Merenda Fundamental - UNIÃO

100-053 - PNAE-Merenda Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

131 - FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2034.0000 Merenda EJA - UNIÃO

100-055 - PNAE-Merenda EJA

3.3.90.30 Material de Consumo

132 - FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2035.0000 Merenda Ensino Médio - UNIÃO

100-056 - PNAE-Merenda Ensino Médio

3.3.90.30 Material de Consumo

133 - FICHA

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2036.0000 Merenda Educação Especial - UNIÃO

100-094 - PNAEE-Merenda Educação Especial

3.3.90.30 Material de Consumo

134 – FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2037.0000 Merenda Escolar - ESTADO

3.3.90.30 Material de Consumo

135 – FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.10 Secretaria Municipal de Educação - Fundamental

12.361.0014 Acesso à Educação e Qualidade do Ensino - Fundamental - Criança na Escola

08.243.0014.2043.0000 Apoio à Gestão Fundamental - QMSE

100 000 QMSE - Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

161 - FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.11 Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil

12.365.0015 Acesso à Educação e Qualidade do Ensino - Ens. Infantil - Criança na Escola

08.365.0015.2050.0000 Apoio à Gestão Infantil - QMSE

212.001 QMSE - Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

190 - FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.11 Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil

12.365.0015 Acesso à Educação e Qualidade do Ensino - Ens. Infantil - Criança na Escola

08.365.0015.2050.0000 Apoio à Gestão Infantil - Pré Escola

213.001 QMSE - Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo

191 – FICHA

02.02 Poder Executivo

02.02.09 Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

08.243.0013 Alimentação Saudável - Merenda Escolar

08.243.0013.2038.0000 Merenda Escolar - Recurso Próprio

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



3.3.90.30 Material de Consumo

136 - FICHA

Panorama/SP, 20 de julho de 2026.

Ilca Teresa Ruiz e Silva
Secretária Municipal de Educação



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/26

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

“AQUISIÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”.

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Panorama.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP nº XXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)XXXXX, portador(a) do cédula de identidade RG sob nº XXX, e CPF/MF sob o nº XXXX, cuja função/cargo é XXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente para Depósito:

Banco: XXX

Agência: XXX

Conta: XXX

Razão: XXX

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preço assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: XXX, Bairro XXX, Rua XXX, nº XXX, CEP nº XXX.

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Sr.(a) XXX, portador (a) do CPF/MF sob nº XXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

XXXXX/SP, XX, XXX, de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes – papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“AQUISIÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”.

A empresa XXXX, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, Função/Cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, CPF/MF sob o nº XXXX, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO Nº XXXX** em epigrafe, conforme segue:

Hortifrutigranjeira					
Item do edital	Qtde	Unidades	Especificação dos Produtos	Marca	Valor Unitário
01	500	Quilos	Abacaxi in natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.		
02	2.000	Quilos	Abobora cabotian: O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, descascadas, higienizadas, picadas em cubos, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e		



			Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30/-7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.		
03	3.000	Quilo	Banana maçã produto de 1ª qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.		
04	3.600	Quilos	Maçã Fuji: pequena, semi maduro, consistência firme, apresenta cor e sabor típico da variedade e boa qualidade, sem defeitos. Que apresentem cor e tamanhos uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira, ou plástica limpa.		
05	4.000	Cartelas com 12 ovos	Ovos brancos ou marrons de tamanhos médios, novos, de galinha, frescos, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária, em embalagem plástica com 12 ovos e data de fabricação e validade de colheita recente.		
06	3.000	Quilos	Uva tipo rubi e niágara, in natura, fresca, casca de cor roxa e uniforme, inteira, sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de odor e sabor estranhos. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, manchas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da Sessão Pública de **PREGÃO**.



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos e que a garantia do produto será (aquela **fornecida pelo Fabricante** ou ofertada pela licitante).

XXX/SP, aos XXX de XXX de 2026.

Dados para pagamento:

Banco: XXX

Agência: XXX

Conta: XXX

Razão: XXX

Dados para contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: XXXXX

RG:

CPF/MF:

Endereço completo:

(Assinatura do responsável pela proposta nome)

RG nº:

CPF/MF Nº



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXX dias do mês de XXX de 2026, nesta cidade de XXX, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de XXX, no Estado de São Paulo, à Rua XXX, nº XXX – XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de XXX, a Rua/Avenida XXX, nº XXX – Bairro XXX – CEP XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, CPF/MF sob o nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente **“GERENCIADOR”**, e, de outro lado a sociedade empresária XXXX, estabelecida na cidade de XXX, no Estado de XXX, a Rua/Avenida XXX, nº XXXX, Bairro/Jardim XXX, CEP XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, e Inscrição Estadual nº XXX, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **“DETENTORA”**, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX**, de XXX de XXX de 2026, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº XXXX**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.01.01 O PRESENTE TEM COMO OBJETO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”**.

01.01.02 Da descrição dos produtos com preços registrados:

Hortifrutigranjeira					
Item do edital	Qtde	Unidades	Especificação dos Produtos	Marca	Valor Unitário
01	500	Quilos	Abacaxi in natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.		
02	2.000	Quilos	Abobora cabotian : O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg,		



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



			descascadas, higienizadas, picadas em cubos, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30-7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.		
03	3.000	Quilo	Banana maçã produto de 1ª qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.		
04	3.600	Quilos	Maçã Fuji: pequena, semi maduro, consistência firme, apresenta cor e sabor típico da variedade e boa qualidade, sem defeitos. Que apresentem cor e tamanhos uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira, ou plástica limpa.		
05	4.000	Cartelas com 12 ovos	Ovos brancos ou marrons de tamanhos médios, novos, de galinha, frescos, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária, em embalagem plástica com 12 ovos e data de fabricação e validade de colheita recente.		
06	3.000	Quilos	Uva tipo rubi e niágara, in natura, fresca, casca de cor roxa e uniforme, inteira, sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de odor e sabor estranhos. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, manchas,		



			sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
--	--	--	--	--	--

01.02. Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ XXX (XXX)**.

01.03. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01 A presente Ata terá validade por 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

02.02 Havendo a prorrogação e, decorridos 08 (oito) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

02.03 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

03.01 O prazo da entrega é **Semanal, Quinzenal, Mensal e PONTO A PONTO**, iniciando a entrega nos locais abaixo especificados, nos horários das 06:30 hs, 11:00 hs e às 12:30 hs 15:30 hs algumas modificações no horário, conforme Requisição do Departamento Responsável, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

03.02 Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pelo Departamento responsável, **PONTO A PONTO**, no prazo de **24 (vinte e quatros) horas**, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ESCOLAS MEDIO, FUNADAMENTAL EJA	ENDEREÇOS	FONE
Escola Estadual Dom Lúcio Antunes	Av. Pege Raposo Lopes, nº1612 bairro centro	(18) 3871 1328
Escola Estadual João Brásio	Av. Paulo de Arruda Mendes, n° 2597 bairro marrecas	(18) 3871 1317
ESCOLAS FUNDAMENTAIS EJA		
E. M. Profª Ophélia Schipa de Oliveira	Av. João Leme, nº 512 bairro centro	(18) 3871 9091
E. M. Profª Abener Augusto Pires	R: Domingos Chiararia, nº1100 bairro marrecas	(18) 3871 9091



E. M. Bel. Armando Ribeiro	R: Ivan Inácio da Silva, nº1885 bairro nosso teto	(18) 3871 9091
E. M. Profª Lourdes Peres Martins	R: Galeão, s/nº bairro aeroporto	(18) 3871 9091
PRE ESCOLA		
E. M. Ídolo Guastaldi	Av. Prestes Maia, nº 1810 bairro centro	(18) 3871 9091
ESCOLAS INFANTIL		
EMEI Maria Ignês Mesquita Serva Molon	Av. Geldre Pesce, nº1535 bairro estádio	(18) 3871 9091
EMEI Maria Luiza de Oliveira (Jardim Aeroporto)	R: Antônia Neusa Aguiar de Castro, s/nº bairro aeroporto	(18) 3871 9091
EMEI Keyla Maria Gazolla	R: Vicente Maria dos Santos, s/nº bairro Marrecas	(18) 3871 9091
EMEI Akiko Kuabara Okaji	R: Das palmas, nº 0082 bairro Jardim São Francisco	(18) 3871 9091
OUTROS		
Departamento de Nutrição	R: Ivan Inácio da Silva, nº1885 bairro nosso teto	(18) 3871 9090

03.03 Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

04.01 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

04.01.01 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

04.01.02 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

04.01.03 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

04.01.04 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da



notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

04.02 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

04.03 Na **hipótese de substituição**, o detentor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de XXX, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA

DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

05.01 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações do Anexo I (Termo de Referência). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

05.01.01 Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo Secretário da XXX, nos termos Anexo I (Termo de Referência).

05.02 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesmas especificações apresentadas na proposta**.

05.03 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

05.04 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

06.01 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste após a apresentação da Medição e da Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada por ela.

06.01.01 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

06.02 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto.

06.03 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

06.03.01 O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal Eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Município de Panorama, CNPJ/MF sob nº 44.918.712/0001-60**;



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



06.03.02 Endereço: Avenida Rodion Podolsky nº 1.995 – Centro – CEP: 17.980-000.

06.03.03 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

06.03.03.01 A modalidade e o número da Licitação;

06.03.03.02 O número do Contrato firmado;

06.03.03.03 Número do item e descrição do produto;

06.03.03.04 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

06.03.03.05 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

06.03.03.06 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

06.04 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

06.05 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do objeto/serviços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

06.06 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

06.06.01 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

06.07 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

06.08 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

06.09 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

06.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

06.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA

07.01 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

07.01.01 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

07.01.02 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



07.01.03 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

07.01.04 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

07.02 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

07.02.01 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

07.02.02 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro.

07.02.03 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

07.03 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

08.01 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

08.02 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

08.03 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

08.04 Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

08.05 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Panorama, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

09.02 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na



forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

09.03 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

09.04 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

09.05 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Panorama-SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

XXXX/SP, XXX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

DETENTORA

Fiscal de Contratos

Gestor de Contratos

TESTEMUNHAS:

1. XXXX
2. XXXX



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, do CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX,xx de xx de 2026.

XXXXXX

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) xxxxxxxxx - OAB/SP n.º xxx.xxx - e:mail:
xxxxxx@hotmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

xxxxxxxxxxxxx ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx-xx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxxxx-xx

Assinatura: _____



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS):

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



ANEXO VII **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS ESTADUAIS A SER OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NO TR – Termo de Referência.

1 - ÁREA REQUISITANTE

O presente estudo técnico preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de educação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO.

Sabe-se que atender às necessidades alimentares é um dever do Estado, conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes. Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Neste contexto, a Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Isto posto, a contratação dos gêneros alimentícios, objeto do presente estudo, permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na rede básica de ensino do município de Passa e Fica proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

3 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição de hortifrutigranjeiro da merenda escolar consta no plano anual de contratações e a quantidade dos itens foi baseada no consumo do ano anterior, podendo ocorrer variações em virtude da sazonalidade das enfermidades, entre outros fatores.

4 - REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - Os produtos a serem entregues pela parte licitada devem estar, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela ANVISA, as demais deverão ser observadas e obedecidas todos os critérios de acondicionamento e preservação contidos no produto adquirido, de forma a evitar qualquer dano e conservar de forma eficiente a qualidade e a quantidade do material.



4.2 – Os produtos serão transportados e descarregados por conta exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, bem como deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento, sendo o licitante responsável pelo transporte e integridade dos produtos.

5 - DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da demanda e pode haver variações em virtude da alternância do tipo de nutrição prescrita e as frequentes mudanças por parte dos profissionais que os prescrevem, considerando a evolução do tratamento do paciente, entre outros fatores.

Hortifrutigranjeira			
Item do edital	Qtde	Unidades	Especificação dos Produtos
01	500	Quilos	Abacaxi in natura, fresco, bem desenvolvido, intacto, livre de sujidades e lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte.
02	2.000	Quilos	Abobora cabotian : O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, descascadas, higienizadas, picadas em cubos, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30/-7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.
03	3.000	Quilo	Banana maçã produto de 1ª qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.
04	3.600	Quilos	Maçã Fuji : pequena, semi maduro, consistência firme, apresenta cor e sabor típico da variedade e boa qualidade, sem defeitos. Que apresentem cor e tamanhos uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira, ou plástica limpa.
05	4.000	Cartelas com 12 ovos	Ovos brancos ou marrons de tamanhos médios, novos, de galinha, frescos, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção



			sanitária, em embalagem plástica com 12 ovos e data de fabricação e validade de colheita recente.
06	3.000	Quilos	Uva tipo rubi e niágara, in natura, fresca, casca de cor roxa e uniforme, inteira, sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de odor e sabor estranhos. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, manchas, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

Todos os produtos ora mencionados, foram dimensionados a fim de atender demanda anual, ou seja, durante o decorrer de 08 (oito) meses, sendo que, as entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade do órgão.

6 - POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A melhor solução técnica e econômica é a abertura de processo licitatório para a aquisição de hortifrutigranjeiro, pois o Município não dispõe dos produtos em estoque/almoxxarifado. Ademais, sendo os produtos em comento, caracterizados como essenciais para a manutenção da saúde pública e até mesmo da própria vida, suas aquisições são medidas de rigor.

7 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 167.841,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, conforme orçamentos anexados com preços.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A solução proposta envolve a aquisição de hortifrutigranjeiro para fins de atendimento às necessidades do Setor de Alimentação Escolar. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto. A avaliação das alternativas será guiada pelos princípios da eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica. Para garantir transparência e competitividade, está prevista a realização da aquisição por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Não se cogita de parcelamento, posto que, o fornecedor será selecionado por meio da Modalidade de Licitação de Pregão Presencial, Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços, porém as entregas serão de acordo com a necessidade do órgão municipal.

10 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,



MATERIAIS E FINANCEIROS: A utilização do Pregão Presencial, permite que a Administração Pública adquira produtos de diferentes fornecedores, por meio de um processo ágil e competitivo, com base no critério de menor preço por item. Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite que os preços registrados sejam utilizados como referência para contratações futuras, garantindo que a administração obtenha as melhores condições de preço a longo prazo.

11 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Não há providências complementares a serem adotadas em paralelo para operacionalização do objeto.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES SE HOVEREM:

Não há contratações correlatas ou interdependentes na aquisição dos gêneros alimentícios

13 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A aquisição de hortifrutigranjeiro, é de suma importância por ser tratar de produtos essenciais a alimentação escolar, a sua aquisição, ainda, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, por procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, oferecendo ao Município vantagens significativas em termos de flexibilidade, melhores preços, agilidade, transparência e controle, permitindo que a Administração Pública adquira gêneros alimentícios de alta qualidade de forma eficiente e econômica para atender às necessidades da alimentação escolar do município.

Panorama/SP, 20 de julho de 2026.

Ilca Teresa Ruiz e Silva
Secretária Municipal de Educação